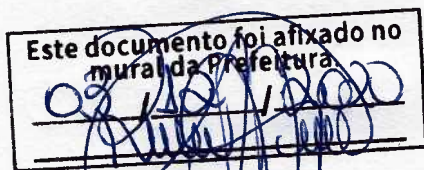


Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



LEI Nº 2.688 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 452.916,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0016.2.087.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	894	300.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	894	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	894	72.916,00
TOTAL			452.916,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 452.916,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.03.9.1.05.00.00.00.00	Rec. COVID-19- Portaria 1666/2020 (301)	894 452.916,00
TOTAL		452.916,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO